

BIÊNIO – janeiro de 2019/janeiro de 2021

Francisco Sérgio Belich de Souza Leão

Conselheiro/Presidente

José Carlos Araújo

Conselheiro/Vice-Presidente

Sebastião Cezar Leão Colares

Conselheiro/Corregedor

Mara Lúcia Barbalho da Cruz

Conselheira/Ouvidora

Luis Daniel Lavareda Reis Junior

Conselheiro/Presidente da Câmara Especial

Antonio José Costa de Freitas Guimarães

Conselheiro/Vice-Presidente da Câmara Especial

Aloísio Augusto Lopes Chaves

Conselheiro

CONSELHEIRO(A) SUBSTITUTO(A):

↳ **Adriana Cristina Dias Oliveira**

↳ **José Alexandre da Cunha Pessoa**

↳ **Márcia Tereza Assis da Costa**

↳ **Sérgio Franco Dantas**

CRIAÇÃO

“O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA) foi instituído pela **Emenda Constitucional nº 13, de 16/10/1980**, à Constituição Estadual, com fundamento no Art. 16, § 1º da Constituição Federal.”

MISSÃO

“Orientar e fiscalizar a administração pública e a gestão dos recursos municipais, visando a sua efetiva e regular aplicação em benefício da sociedade.”

VISÃO

“Ser instituição de excelência no controle externo, reconhecida pela sociedade como indispensável ao aperfeiçoamento da gestão pública.”

REGULAMENTAÇÃO/DOE do TCMPA

Lei Complementar nº 102/2015, 25/09/2015; Instrução Normativa nº 03/2016/TCMPA.

CONTATO/DOE do TCMPA

Secretaria Geral/☎ (91) 3210-7545

✉ suporte.doe@tcm.pa.gov.br

ENDEREÇO/TCMPA

Trav. Magno de Araújo, 474 - Telégrafo Sem Fio. - Belém - Pará - Brasil - CEP 66.113-055
☎ -Telefone: ☎ (91) 3210-7500 (Geral)

EX-PRESIDENTE DA CÂMARA DE AUGUSTO CORRÊA TEM DE DEVOLVER R\$ 260 MIL PAGOS A MAIOR A VEREADORES

O Tribunal de Contas dos Municípios do Pará (TCMPA) não aprovou as contas de 2017 da Câmara Municipal de Augusto Corrêa, de responsabilidade de Raimundo Reginaldo Santana, devido a várias irregularidades. Ele foi multado e terá de devolver ao Município, com juros e correção monetária, o total de R\$ 260.602,54, valor pago a maior aos vereadores.

O plenário aprovou medida acautelatória determinando que, caso Raimundo Reginaldo Santana não faça a devolução do valor de **R\$ 260.602,54** dentro de 60 dias, terá bens e contas bancárias tornados indisponíveis, de forma a garantir o ressarcimento ao Município. Cópia dos autos será encaminhada ao Ministério Público do Estado, para que sejam tomadas as medidas que julgar cabíveis.

IRREGULARIDADES - Além do pagamento de subsídios dos vereadores acima do estabelecido no ato de fixação, cuja diferença foi de **R\$ 260.602,54**, ao analisar a prestação de contas, os técnicos da 4ª Controladoria do Tribunal constataram as seguintes irregularidades: subsídio do vereador presidente superior a 30% do recebido, a esse título, pelo deputado Estadual, descumprindo o artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal; despesa do Legislativo superior ao limite de 7% da receita do exercício anterior, violando o artigo 29-A, inciso I, da Carta Magna; gastos com pessoal temporário, desprovidos de lei municipal autorizativa; e contribuições retidas e não repassadas, em sua totalidade, ao INSS, infringindo o artigo 168-A, do Código Penal.

O órgão técnico do TCMPA detectou ainda as seguintes irregularidades: atos de admissão temporária de pessoal não encaminhados, descumprindo os artigos 1º ao 4º da Resolução nº 03/2016/TCMPA; encargos patronais não apropriados, em sua totalidade, infringindo os artigos 195, I, “a”, da CF, 15, I, 22, I, II, 30, I, “a” e “b”, da Lei nº 8.212/91 e 50, II, da Lei Complementar nº 101/200; e descumprimento de todas as obrigações pactuadas no TAG-2017, devendo ser recolhida multa de **R\$ 8.937,75 (2.500 UPF-PA)**, nos termos da **Resolução nº 14.253/2018/TCMPA**. O ordenador de despesas foi citado regularmente, mas não apresentou defesa, permanecendo as falhas apontadas. O Ministério Público de Contas dos Municípios manifestou-se pela irregularidade das contas.

LEIA MAIS...



NESTA EDIÇÃO

✚ DECISÃO MONOCRÁTICA	02
✚ NOTIFICAÇÃO	02
✚ EDITAL DE NOTIFICAÇÃO	03
✚ EDITAL DE CITAÇÃO	14
✚ SOLICITAÇÃO DE PRAZO	15
✚ TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	15



**DECISÃO MONOCRÁTICA –****CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA****DECISÃO MONOCRÁTICA**

Processo nº 201907530-00 (Pedido de Revisão) - 480012003-00 (Prestação de Contas)

Origem: Prefeitura Municipal de Monte Alegre

Exercício: 2003

Assunto: Pedido de Revisão à decisão deste Tribunal exarada por meio da Resolução nº 13.382/2017.

Responsável: Jardel Vasconcelos Carmo

Após ciência deste conselheiro dada pela Presidência do TCM em 14.08.2020, de que em 06.08.2020 os Promotores de Justiça Francisca Paula Morais da Gama e Diego Belchior Ferreira Santana encaminharam cópia de Inquérito Civil ao Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça, relativamente à decisão Plenária de concessão de efeito suspensivo no presente processo de Pedido de Revisão, sob voto condutor deste Conselheiro, visando apurar suposta conduta pertinente ao impedimento nos autos do processo em epígrafe. E que, tal impedimento, teria como base a relação contratual firmada entre o escritório Lavareda & Lima Advocacia e Consultoria Jurídica S/S e o Prefeito de Monte Alegre, Jardel Vasconcelos, tendo sido levantado que consta como sócio do referido escritório o Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Neto, filho deste Relator, fato este que me tornaria impedido de atuar nos autos, devo esclarecer que:

01 – O processo veio a mim distribuído por sorteio regimental em 28/11/2019 cuja peça recursal fora assinada pelo próprio Prefeito, dentro da possibilidade do “jus postulandi” admitido nesta Corte, ou seja, nos autos não há qualquer menção ou alusão ou assinatura do referido escritório de advocacia ou de seus representantes;

02 – Não havia até a data de hoje conhecimento deste Conselheiro sobre a dita relação contratual estabelecida entre o sobredito escritório e o Sr. Jardel Vasconcelos, até mesmo porque as contas do referido município, gestão 2017/2020, não são da relatoria natural deste conselheiro, o que lhe impede, a princípio, o exame prévio dos contratos oriundos daquele município, elemento básico para o prévio conhecimento de tal impedimento;

03 – Por outro lado, importa destacar que o Dr. Luis Daniel Lavareda Reis Neto, filho deste Relator, não pertencia ao quadro societário do escritório Lavareda & Lima

Advocacia e Consultoria Jurídica S/S, no momento da distribuição do processo a minha relatoria, conforme faço constar nesta decisão, documento anexo, solicitado por mim ao próprio demandado. Contudo, cabe também destacar que a nova composição societária do referido escritório figura proprietários ligados a este Conselheiro por laços afetivos e de sangue, daí porque imperioso se fazer cumprir a regra estabelecida no art. 63, I, do Regimento Interno deste TCMPA.

Assim sendo, e por ter este Conselheiro sempre pautado sua conduta com estrita observância às disposições legais e éticas deste Tribunal.

DECIDO:

Declarar-me **impedido** de continuar funcionando no presente processo.

SUBMETO esta decisão, por força do art. 2º da Lei Complementar Estadual 109/2016, ao Plenário para homologação.

Após, encaminhem-se os autos à Secretaria-Geral para redistribuição.

Belém, 14 de agosto de 2020.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator/TCMPA

NOTIFICAÇÃO –**1ª CONTROLADORIA****NOTIFICAÇÃO****Nº 64/2020/1ª CONTROLADORIA/TCMPA**

Publicações: 07, 13 e 17/08/2020.

O Exmo. Conselheiro Relator Sérgio Leão, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, usando das atribuições conferidas pelo artigo 67, incisos VII e XII, do Regimento Interno deste Tribunal, **NOTIFICA**, através da presente Notificação, que será publicada 03 (três) vezes, no prazo de dias, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, o Sr. **ODAIR JOSÉ FARIAS DE ALBUQUERQUE**, Prefeito Municipal de Terra Santa, **no exercício financeiro de 2020**, para que no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da 3ª publicação, atenda as determinações contidas na Informação nº 27/2020 (Demanda da Ouvidoria nº 707.2020.014), a fim de cumprir seu direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, disposto no art. 5º, LV da CRFB/88.

A apresentação de informações está amparada pelo art. 3, §4º, da Instrução Normativa nº 002/2020/TCMPA, e deverá ser protocolada eletronicamente pelo e-mail: protocolo@tcm.pa.gov.br.



O não atendimento à presente Notificação, sem prejuízo das demais cominações legais, poderá sujeitar ao Ordenador de Despesas multa diária a ser proposta pelo Conselheiro Relator, na forma da Lei Complementar nº 109/2016 c/c com os arts. 282 e 283 do RITCMPA (Ato nº 16/2017/TCMPA com alteração até o Ato nº 21).

Belém, 07 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Relator/1ª Controladoria/TCMPA

Protocolo: 33094

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – – (Parte 1)

PRESIDÊNCIA

Publicações no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em, 10, 17 e 19/08/2020

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 071/2020/SG/TCMPA

Processo nº 201605086-00

(Resolução nº 14.217, de 09/08/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 05/09/2018)

De Notificação do senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Luiz Gonzaga Viana Filho**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Oriximiná**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão-TAG nº 227/2016/TCMPA, exercício financeiro de 2016, da decisão e prazo contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgado** na data de **08/10/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento**

da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 072/2020/SG/TCMPA

[Processo nº 201607881-00

(Resolução nº 14.162, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/08/2018)

De Notificação do senhor **Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Anselmo Raimundo Corrêa Picanço**; responsável pela **Câmara Municipal de Monte Alegre**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão-TAG nº 001/2016/TCMPA, exercício financeiro de 2016, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/09/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 073/2020/SG/TCMPA**[Processo nº 201605034-00]****(Resolução nº 14.165, de 26/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/08/2018)****De Notificação do senhor Edmar Onetta,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Edmar Onetta**; responsável pela **Câmara Municipal de Novo Progresso**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão-TAG nº 207/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/09/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 2.994,39 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 074/2020/SG/TCMPA**Processo nº 201604214-00****(Resolução nº 13.491, de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 18/12/2017)****De Notificação do senhor Antônio Valcirlei Holanda de Souza,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Valcirlei**

de Souza; responsável pela **Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 038/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **06/02/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **700 (setecentas) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 2.265,48 (dois mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 075/2020/SG/TCMPA**(Processo nº 201604283-00)****(Resolução nº 13.923, de 19/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/05/2018)****De Notificação do senhor Eugênio Manoel da Costa,**

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Eugênio Manoel da Costa**; responsável pela **Câmara Municipal de Nova Ipixuna**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão - TAG nº 129/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgado** na data de **18/06/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e



CPF do ordenador, o valor correspondente a **2.000 (duas mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 6.654,20 (seis mil, seissentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 076/2020/SG/TCMPA
[Processo nº 201604032-00]

(Resolução nº 13.485, de 28/09/2017, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 18/12/2017)

De Notificação do senhor **Daniel Rodrigues Almeida Santos**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Daniel Rodrigues Almeida Santos**; responsável pela **Câmara Municipal de Magalhães Barata**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 037/2016/TCMPA, exercício financeiro de 2016, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **06/02/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **3.000 (três mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 9.709,20 (nove mil, sete centos e nove reais e vinte centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental,

acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 077/2020/SG/TCMPA
[Processo nº 201604742-00]

(Resolução nº 14.127, de 14/06/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 24/07/2018)

De Notificação do senhor **Orlando Júlio da Silva**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Orlando Júlio da Silva**; responsável pela **Câmara Municipal de Quatipuru**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 172/2016/TCMPA, exercício financeiro de 2016, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **24/08/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **1.600 (um mil e seiscentas) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 5.323,36 (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 078/2020/SG/TCMPA
[Processo nº 201605165-00]

(Resolução nº 13.831, de 12/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 15/05/2018)

De Notificação da senhora **Rosana Maria Sacramento Pamplona**,



O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, a senhora **Rosana Maria Sacramento Pamplona**; responsável pela **Câmara Municipal de Santa Cruz do Arari**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 040/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **18/06/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **3.000 (três mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 9.981,30 (nove mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 079/2020/SG/TCMPA

[Processo nº 201605146-00

(Resolução nº 13.819, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 22/05/2018)

De Notificação do senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Amarildo Gonçalves Pinheiro**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Limoeiro do Ajuru**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 023/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **18/06/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 7.485,98 (sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 080/2020/SG/TCMPA

[Processo nº 201604108-00

(Resolução nº 14.065, de 17/05/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 18/06/2018)

De Notificação do senhor **Hélio Warley Fernandes de Brito**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Hélio Warley Fernandes de Brito**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Quatipuru**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 123/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/07/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **2.000 (duas mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 6.654,20 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta



Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 081/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201805848-00/1290032012)

(ADVOGADO: João Luís Brasil Batista Rolim de Castro – OAB/PA 14.045)

(Acórdão nº 34.920, de 03/07/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 07/08/2019)

De Notificação do senhor Jesualdo Antônio de Souza Monteiro (01.01 a 30.12.2012),

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Jesualdo Antônio de Souza Monteiro**; responsável pelo **Fundo Municipal de Educação de Vitória do Xingu**, referente ao Recurso Ordinário contra a decisão dos Acórdãos N°s 32.253/18 e 32.254/18-TCMPA da prestação de contas de Gestão, no **exercício de 2012**, da decisão e prazos contidos no Acórdão supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **09/09/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 114.291,16 (cento e quatorze mil, duzentos e noventa e um reais e dezesseis centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;
2. Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **10.000 (dez mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da

decisão, a **R\$ 34.617,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 082/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 1244492013-00)

(Acórdão nº 33.278, de 08/11/2018 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 29/11/2018)

De Notificação à senhora Zelândia Oliveira Silva,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Zelândia Oliveira Silva**; responsável pelo **FUNDEB da Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia**, referente a Prestação de Contas, **do exercício financeiro no período de 01/05/2013 a 31/12/2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado julgado** na data de **24/01/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o valor correspondente a **800 (oitocentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)** e informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 083/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201604784-00)**(Resolução nº 13.957, de 26/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 17/05/2018)****De Notificação** da senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, à senhora **Maria Edinaide Silva Teixeira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Marapanim**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 081/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **19/06/2018**:Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **2.900 (duas mil e novecentas) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 9.648,59 (nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e cinquenta e nove centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.
Belém, 06 de agosto de 2020.**FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO**
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 084/2020/SG/TCMPA**
(Processo nº 201604620-00)**(Resolução nº 13.815, de 05/04/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 25/04/2018)****De Notificação** do (a) senhor(a) **Rosinei Pinto de Souza**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o (a) senhor(a) **Rosinei Pinto de****Souza**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Tailândia**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 160/2016/TCMPA, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **28/05/2018**:Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **2.000 (duas mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a **R\$ 6.654,20 (seis mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA**EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 085/2020/SG/TCMPA**
[Processo nº 201704785-00]**(Resolução nº 14.312, de 04/10/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 07/11/2018)****De Notificação** do senhor **Evandro Corrêa da Silva**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Evandro Corrêa da Silva**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Tauá**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 071/2017/TCMPA, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **10/12/2018**:Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e



CPF do ordenador, o valor correspondente a 1.000 (um mil) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará), equivalente, na data desta decisão, a R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 086/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201706637-00)

(Resolução nº 14.822, de 02/07/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 27/08/2019)

De Notificação do senhor **Adonei Souza Aguiar**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Adonei Souza Aguiar**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Curionópolis**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão- TAG nº 222/2017/TCMPA, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Acórdão supracitado, **transitado em julgado** na data de **27/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **500 (quinhentas) UPF-PA (Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a R\$ 1.730,85 (um mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 087/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201604628-00)

(Acórdão nº 13.642, de 23/01/2018, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 19/02/2018)

De Notificação do senhor **João Martins Filho**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **João Martins Filho**; responsável pela **Câmara Municipal de Placas**, referente prestação de contas, exercício financeiro de **2016**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **22/03/2018**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o CEP e CPF do ordenador, o valor correspondente a **900 (novecentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de R\$ 2.994,39 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – (Parte 2)

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 088/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201803792-00 / 016001.2017.2.000)

Contadora: Dhanielle Sampaio Teixeira Moreira

(Resolução nº 14.625, de 09/04/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 15/07/2019)

De Notificação do senhor **Silvio Mauro Rodrigues Mota**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Silvio Mauro Rodrigues**



www.tcm.pa.gov.br



➡ Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCMPA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Mota; responsável pela **Prefeitura Municipal de Bonito**, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **15/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **5.000 (cinco mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 17.308,50 (dezesete mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 089/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 1380012014-00)

(Acórdão nº 34.782, de 19/06/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 15/07/2019)

De Notificação do senhor **Sebastião Damascena Santos**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Sebastião Damascena Santos**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Nova Ipixuna**, exercício financeiro de **2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **15/08/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de

R\$ 1.038,51 (mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos), no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 090/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 0340012010-00 / 201604810-00)

Advogado: Mailton Marcelo Silva Ferreira OAB/PA 9206 (Resolução nº 14.891, de 03/07/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 04/09/2019)

De Notificação do senhor **José Alves Feitosa de Oliveira**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Alves Feitosa de Oliveira**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Inhangapi**, exercício financeiro de **2010**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **07/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA



EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 091/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201880851-00)

(Acórdão nº 35.037, de 27/08/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 19/09/2019)

De Notificação do senhor **Reginaldo Barbosa Gentil**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Reginaldo Barbosa Gentil**; responsável pela **Fundeb de Terra Santa**, referente a prestação de contas, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **23/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 1.038,51 (um mil, trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 092/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 146062014-00)

(Acórdão nº 34.753, de 11/06/20019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 04/09/2019)

De Notificação do senhor **Gilberto Araújo do Nascimento**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Gilberto Araújo do**

Nascimento: responsável pela **Agência Distrital de Mosqueiro**, referente a prestação de contas, exercício financeiro de **2014**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **07/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (um mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 093/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 850042011-00)

(Acórdão nº 34.265, de 04/04/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 08/08/2019)

De Notificação do senhor **José Otávio Barros de Almeida**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **José Otávio Barros de Almeida**; responsável pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Vigia**, exercício financeiro de **2011**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **09/09/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (mil) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**,



equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.461,70 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 094/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 550022013-00)

(Advogado: José Gomes Vidal Júnior OAB/PA 14.051)
(Acórdão nº 35.194, de 10/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 26/09/2019)

De Notificação do senhor **João Bosco Silva Almeida**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **João Bosco Silva Almeida**:

responsável pela **Câmara Municipal de Paragominas**, referente a **Prestação de Contas**, exercício financeiro de **2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **31/10/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **300 (trezentas) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 728,82 (setecentos e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 095/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 760022013-00)

(Acórdão nº 29.910, de 09/02/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 13/03/2017)

De Notificação do senhor **Sercino Evangelista Cristo**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Sercino Evangelista Cristo**:

responsável pela **Câmara Municipal de São Félix do Xingu**, referente a prestação de contas, exercício financeiro de **2013**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **13/04/2017**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **1.235,94 (um mil, duzentas e trinta e cinco e noventa e quatro) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 3.996,95 (três mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO
Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 096/2020/SG/TCMPA
(Processo nº 201705284-00)

(Resolução nº 14.934, de 29/08/2019, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor **Reginaldo Rodrigues Mota**, O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no



Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Reginaldo Rodrigues Mota**:

responsável pela **Câmara Municipal de Abaetetuba**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº01/2017, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **02/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **750 (setecentos e cinquenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 2.596,28 (dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e vinte e oito centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 097/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201704895 -00)

(Resolução nº 14.965, de 10/09/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 02/10/2019)

De Notificação do senhor **Antônio Maria da Silveira Ramos**,

O Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Antônio Maria da Silveira Ramos**,

responsável pela **Câmara Municipal de Curuçá**, referente ao Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº131/2017, exercício financeiro de **2017**, da decisão e prazo contidos no Ato supracitado, **transitado em julgado** na data de **02/11/2019**:

Recolher ao **Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido na Sala

de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **150 (cento e cinquenta) UPF-PA (Unidade de Padrão Fiscal do Estado do Pará)**, equivalente, na data desta decisão, a quantia de **R\$ 519,26 (quinhentos e dezenove reais e vinte e seis centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 098/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201607971-00)

Resolução nº 14.238, de 21/08/2018, publicada no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA, em 12/09/2018

De Notificação do Senhor **Arinos de Brito Chaves**

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, o senhor **Arinos de Brito Chaves**, responsável pela **Prefeitura Municipal de Monte Alegre**, no exercício de 2016 referente ao Termo de Ajustamento de Gestão nº 248/2016, das decisões e prazos contidos na Resolução supracitada, **transitada em julgada** na data de 15/10/2018:

Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP) do TCMPA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, informando o endereço completo atualizado com o **CEP** e **CPF** do ordenador, o valor correspondente a **1.000 (um mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, equivalentes, na data da decisão, a **R\$ 3.327,10 (três mil, trezentos e vinte e sete reais e dez centavos)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim**, o **não cumprimento**





da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 099/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 202000196-00/140022011-00)

(Acórdão nº 35.466, de 10/10/2019, publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCM em 27/11/2019)

De Notificação do senhor Raimundo José Souza de Castro,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao senhor **Raimundo José Souza de Castro**; responsável pela **Câmara Municipal de Belém**, referente a Prestação de Contas do **exercício de 2011**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **15/01/2019**:

1. **Recolher aos cofres do município**, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 182.284,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e quatro reais)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento;

2. **Recolher ao Fundo de Reaparelhamento (FUMREAP)** do TCM PA, através de boleto bancário a ser obtido tanto presencialmente, na Sala de Municípios nas dependências desta Corte Administrativa, quanto remotamente, através do e-mail multas@tcm.pa.gov.br, o total de **9.109,77 (nove mil, cento e nove e setenta e sete centésimo) Unidades de Padrão Fiscal do Estado do Pará (UPF-PA)**, no prazo de (30) dias, **após o que**, conforme o art. 286, parágrafo único, **deve comprovar**, junto a esta Corte, o respectivo pagamento. **Outrossim, o não cumprimento** da sanção de recolhimento, no prazo regimental, acarretará no encaminhamento dos autos para a cobrança judicial, com eventuais acréscimos pecuniários de custas e outros.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

EDITAL NOTIFICAÇÃO Nº 100/2020/SG/TCMPA

(Processo nº 201802359-00/580012011-00)

(Acórdão nº 34.545, de 02/05/2019 publicado no Diário Oficial Eletrônico/TCMPA em 25/06/2019)

De Notificação do espólio do senhor Pedro Rodrigues Barbosa,

O conselheiro Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará (TCMPA), cumprindo o disposto no art. 56, VI, do Regimento Interno dessa Corte de Contas, **Notifica**, através do presente Edital, que será publicado 3 (três) vezes e no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico, ao espólio do senhor **Pedro Rodrigues Barbosa**; responsável pela **Prefeitura Municipal de Portel**, referente a Prestação de Contas do **exercício de 2011**, da decisão e prazos contidos no Ato supracitado(a), **transitada em julgada** na data de **29/07/2019**:

Recolher aos cofres do município, no prazo de 60 (sessenta) dias o valor de **R\$ 339.089,43 (trezentos e trinta e nove mil, oitenta e nove reais e quarenta e três centavos)**, corrigido monetariamente, até data do pagamento, conforme as normas e índices de correções monetárias do município, no período da obrigação, **após o que**, conforme o art. 287, § 5, **deve comprovar**, junto a este Tribunal, no prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de publicação da decisão, o respectivo recolhimento.

Belém, 06 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente/TCMPA

Protocolo: 33119

EDITAL DE CITAÇÃO –

7ª CONTROLADORIA

EDITAL DE CITAÇÃO

Nº 7038/2020/7ª Controladoria/TCMPA

(Processo nº 684182012-00)

Publicações: 13, 17 e 21/08/2020

De Citação com prazo de 30 (trinta) dias, a senhora Ricelly Luciana Luz M. Do Rosário

O Conselheiro José Carlos Araújo, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, no uso das atribuições conferidas pelo art. 64, da Lei Complementar nº 109/2016-Lei Orgânica deste Tribunal de Contas dos Municípios, cita através do presente Edital, que será publicado 03 (três) vezes, no prazo de 10 (dez) dias, no Diário Oficial Eletrônico do TCM PA, a senhora **Ricelly**



www.tcm.pa.gov.br



Consulta via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO
ASSINADO
DIGITALMENTE

Luciana Luz M. Do Rosário, responsável pelas Contas anuais de gestão do Fundo Municipal de Meio Ambiente de Santa Izabel do Pará, no exercício de 2012, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da 3ª publicação, apresente defesa aos autos do Processo nº 684182012-00, referente à prestação de contas daquele Órgão, no referido exercício, sob pena de revelia.

Belém 12 de agosto de 2020

JOSÉ CARLOS ARAÚJO

Conselheiro/Relator/7ª Controladoria/TCMPA

SOLICITAÇÃO DE PRAZO –

CONSELHEIRO DANIEL LAVAREDA

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo nº SPE: 018316.2017.2.000

Órgão/Município: Fundo Municipal de Saúde – FMS de Breves

Assunto: Prorrogação de Prazo

Responsável: Amaury de Jesus Soares da Cunha

Eu, o Exmº Senhor **Conselheiro Luis Daniel Lavareda Reis Junior**, considerando a suspensão dos prazos processuais ocorrida neste Tribunal no período de **20/03/2020 a 30/06/2020** em decorrência das medidas de prevenção ao “NOVO CORONAVÍRUS” (COVID-19), nos termos do art. 23, I da Resolução Administrativa nº 08/2020/TCMPA, de 27 de maio de 2020, **DEFIRO** o pedido de prorrogação de prazo realizado por meio do **Processo nº SPE 018316.2017.2.000**, prorrogando o prazo de defesa do ordenador até o dia **16/09/2020** para atendimento a **Citação de Comunicação nº 017/2020/5ª Controladoria/TCMPA**.

Belém, 14 de agosto de 2020.

LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR

Conselheiro/Relator/TCMPA

Protocolo: 33155

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –

Diretoria de Administração - DAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2020/05/TCMPA

O Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais, regimentais e com fundamento no inciso XXII, do art. 4º, da Lei 10.520/2002, e conforme o que consta no Processo Administrativo **PA202012538**

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do procedimento licitatório realizado na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2020/05/TCMPA**, realizado sob o tipo **MENOR PREÇO**, que teve por **OBJETO** Contratação de empresa prestadora de **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DO ACERVO DE PROCESSOS EM PAPEL DO TCM PA**, composto, especialmente, por processos finalísticos (prestação de contas) e pastas de documentos de servidores, com prazo estimado de 24 meses, conforme as especificações e qualidade estabelecidas e contidas no Termo de Referência – Anexo I do referido Pregão.

O **VALOR GLOBAL** da contratação, pelo prazo estimado de 24 meses é de **R\$ 698.000,00** (seiscentos e noventa e oito mil reais), conforme a proposta comercial apresentada no certame.

EMPRESA VENCEDORA: E – DOC GESTÃO DE DOCUMENTOS EIRELI.

ENDEREÇO: à Rua Nelson Cavaquinho, nº 25, bairro Jardim América, cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, CEP. 12235-140.

CNPJ/MF: nº 31.055.855/0001-43

Belém/PA, 13 de agosto de 2020.

FRANCISCO SÉRGIO BELICH SOUZA LEÃO

Conselheiro/Presidente do TCM PA

Protocolo: 33156



www.tcm.pa.gov.br



Consultar via leitor de QR Code/Este Diário Oficial Eletrônico do TCM PA é GRATUITO e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará na Internet, no endereço: <http://www.tcm.pa.gov.br/diario-eletronico>.



@tcmpara



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE